

CONSELHOS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 020/2022– CMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputado Diego Garcia, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- A Portaria nº22, de 17 de Fevereiro de 2022;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$266.514,00(duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais) sem contrapartida do município, para entidade assistencial Asilo São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único: a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho, com descrição detalhada da aplicação do referido recurso. Após a aprovação do plano de trabalho poderão ser ajustados as quantidades dos itens para melhor atender a execução da emenda, contudo, não poderá haver a substituição de itens.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 021/2022– CMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- A Portaria nº 22, de 17 de Fevereiro de 2022;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$79.401,00(setenta e nove mil, quatrocentos e um reais), sem contrapartida do município, para entidade assistencial Associação Flávia Cristina.

Parágrafo Único: a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho, com descrição da aplicação do referido recurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022 - CMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Aprova alteração do horário das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade de organizar as atividades deste conselho e dar ampla divulgação quanto aos dias e horários em que ocorrerão suas reuniões ;
- a Resolução Nº 072/2021, que estabelece o Calendário de Reuniões para o ano de 2021;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do horário das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2022, passando as mesmas a serem realizadas no período matutino, permanecendo as datas já deliberadas, conforme resolução acima mencionada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 024/2022 - CMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Convalidar o uso do recurso do Incentivo à Pessoa com Deficiência –II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- na prestação de contas foi tratado atraso no processo licitatório, apresentado para o CMAS;
- a efetiva aquisição do item previsto, o qual encontra-se em utilização;
- a importância deste cofinanciamento e da utilização do item adquirido;
- que a prestação de contas foi efetivamente realizada com aprovação deste Conselho, embora indicado execução posterior ao prazo pré estabelecido;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o uso do recurso do Incentivo à Pessoa com Deficiência –II, para fins de instrução do processo de prestação de contas junto ao órgão repassador 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 025/2022 - CMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- As razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a oferta de 10 metas e valor de referência mensal de R\$16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais), para fornecimento de banho e alimentação, em parceria com a OSC-Serviço de obras Sociais-SOS;

Art. 2º -Aprovar a ampliação de 15 metas e valor de referência por meta de R\$2.333,33(dois mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), na modalidade republica para mulheres com ou sem filhos, em parceria com a OSC- Ministério de Missões e Adoração – MMA;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAIS

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), disciplinado pela Lei Municipal 13.354/2022, em atendimento ao disposto no artigo 24 da referida norma, convoca todos os interessados a participarem da fase preparatória para a **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** com o tema **“O PAPEL DO SUJEITO (IDOSO) NO PROCESSO DO ENVELHECIMENTO”**, observando as diretrizes a seguir expostas:

- Pensar no processo do envelhecimento para promoção de programas, serviços e projetos que contribuam para a construção dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas ao envelhecimento de qualidade nos diversos contextos sociais;
- Pensar sobre esta perspectiva e sua efetivação nos diferentes eixos apresentados, pensando nas novas demandas decorrentes do fenômeno do acelerado envelhecimento populacional, bem como resultantes das intercorrências, tal qual a Pandemia da Covid-19.

1. PRÉ-CONFERÊNCIAS

As pré-conferências têm o objetivo de discutir os eixos temáticos que serão deliberados na plenária final da Conferência e eleger representantes dos segmentos da sociedade civil e usuários, com direito à voz e voto.

Os eixos temáticos, de acordo com os Conselhos Estadual e Nacional do Idoso, serão:

- **Eixo 1:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
- **Eixo 2:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
- **Eixo 3:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
- **Eixo 4:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
- **Eixo 5:** Educação: assegurando direitos e emancipação humana
- **Eixo 6:** Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;